

Número do Processo	7015/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	DEP. DE COMPRAS - FMS	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	06/04/2020 12:00	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRASLADO DE CORPOS COM SUSPEITA OU CONFIRMADO COVID-19	

Resp. Autuação **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço **AV KALED COSAC**
Complemento **SALA 02**
Bairro **CENTRO**
Cidade **CRISTALINA** Estado
Telefones

Nestes termos, pede deferimento
MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS 06/04/2020 12:00

Ofício 02/2020-CEC/SMS

Cristalina, 06 de Abril de 2020.

Ao
Ednardo Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Assunto: Transporte Cadáveres com suspeita COVID-19

A par de cumprimentá-lo, venho solicitar contratação de serviço funerário caso venha ser necessária a remoção de corpos de óbitos ocorridos em residência e outros locais fora do âmbito de assistência à saúde com suspeita de COVID -19, onde serão levados ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO que se situa junto ao IML de Luziânia- GO, conforme orientação Manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus COVID-19/MS.

Tal contratação se faz necessária devido o município não possuir veículo próprio para realizar tão serviço.

Atenciosamente,

Ednardo Gonçalves
EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E MOBILIDADE EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

de Transporte
Duvidas referentes ao
COVID

Barrichello
Maria do Carmo Dalmolin Barrichello
Comissão de Enfrentamento do CoronaVírus



MINISTÉRIO DA SAÚDE

05
nº 7015/2020
W

CORONAVÍRUS **COVID-19**

Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19

Brasília/DF

Versão 1 • Publicada em 23/03/2020

**DISQUE
SAÚDE
136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Análise em Saúde e
Vigilância de Doenças não Transmissíveis

04
nº 7015/2020
SP

Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19

Brasília/DF
Versão 1 • Publicada em 23/03/2020

2020 Ministério da Saúde.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial. Venda proibida. Distribuição gratuita. A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da área técnica.

1ª edição – 2020 – versão 1 – publicada em 23/03/2020

Elaboração, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Vigilância em Saúde

Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis

Coordenação-Geral de Informação e Análises Epidemiológicas

SRTVN Quadra 701, Via W 5 Norte, Lote D, Edifício PO 700, 6º andar

CEP: 70719-040 – Brasília/DF

Site: <http://www.saude.gov.br/svs>

Organização:

Ministério da Saúde:

Eduardo Marques Macario – DASNT/SVS/MS

Giovanny Vinícius Araújo de França – CGIAE/DASNT/SVS/MS

Raquel Barbosa de Lima – CGIAE/DASNT/SVS/MS

Andréa de Paula Lobo – CGIAE/DASNT/SVS/MS

Aduto Martins Soares Filho – CGIAE/DASNT/SVS/MS

Natalia Bordin Barbieri – CGIAE/DASNT/SVS/MS

Yluska Myrna Meneses Brandão e Mendes (CGIAE/DASNT/SVS/MS)

Valdelaine Etelvina Miranda de Araújo (CGIAE/DASNT/SVS/MS)

Goiás:

Adriana Helena de Matos Abe – Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Simone Resende de Carvalho – Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Jordana Oliveira Milanez – Secretaria municipal de saúde de Goiânia, Goiás

Karen de Souza Mendonça Botelho – Secretaria municipal de Saúde de Anápolis, Goiás

Pernambuco:

Patrícia Ismael de Carvalho – Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Cândida Correia de Barros Pereira – Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Luciana Caroline de Albuquerque Bezerra – Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco

Daniele Feitosa – Prefeitura da Cidade do Recife, Pernambuco

Tatiana Maciel – Prefeitura da Cidade do Recife, Pernambuco

Conceição Maria de Oliveira – Prefeitura da Cidade do Recife, Pernambuco

Juliana Oriná – Prefeitura da Cidade do Recife, Pernambuco

Joanna Freire – Prefeitura da Cidade do Recife, Pernambuco

São Paulo:

Catia Martinez Minto – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Simone Alves dos Santos – Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Luiz Fernando Ferraz da Silva – Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina da USP, Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

Apoio e revisão:

Cristiane Martins de Souza – DASNT/SVS/MS

Naiane de Brito Francischetto – DASNT/SVS/MS

Produção e diagramação:

Nucom/GAB/SVS/MS

06
nº 1015/2020
Ψ

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 5
 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS 5
 3. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID-19 6
 - 3.1 OCORRÊNCIA HOSPITALAR 6
 - 3.2 OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA 8
 - 3.3 OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO 9
 - 3.4 NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO 9
 - 3.4.1 Recomendações gerais para autópsia 10
 - 3.4.2 Equipamentos de proteção individual utilizados durante a autópsia 10
 - 3.4.3 Recomendações para coleta de tecidos e manipulação de amostra 11
 - 3.4.4 Descarte e limpeza do material utilizado durante a autópsia 11
 4. CONFIRMAÇÃO E/OU DESCARTE DE CASOS PARA COVID-19 NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO 12
 5. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO 12
 6. INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS 14
- REFERÊNCIAS 15

Of
nº 7015/2020
ψ

1. OBJETIVO

Fornecer recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos.

IMPORTANTE

Estas recomendações são preliminares e estão sujeitas à revisão mediante a publicação de novas evidências.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia;
- As definições de caso suspeito e confirmado de COVID-19 adotadas pelo Ministério da Saúde estão disponíveis neste endereço eletrônico: <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#casossuspeito>;
- A transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa-a-pessoa e por meio de fômites. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;
- A transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção;
- Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 NÃO são recomendados devido à aglomeração de pessoas em ambientes fechados. Nesse caso, o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos. Essa recomendação deverá ser observada durante os períodos com indicação de isolamento social e quarentena;
- A autópsia NÃO deve ser realizada e é desnecessária em caso de confirmação *ante-mortem* da COVID-19;
- Devido ao risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19, recomenda-se que profissionais com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados/suspeitos pela doença em tela;

nº 08
#015/2020
☺

- Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados *post-mortem*, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria;
- É necessário fornecer explicações adequadas aos familiares/responsáveis sobre os cuidados com o corpo do ente falecido.

IMPORTANTE

Recomendamos que a comunicação do óbito seja realizada aos familiares, amigos e responsáveis, preferencialmente, por equipes da atenção psicossocial e/ou assistência social. Isso inclui o auxílio para a comunicação sobre os procedimentos referentes à despedida do ente.

3. MANEJO DE CORPOS NO CONTEXTO DA COVID-19

Como o SARS-COV2 é transmitido por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas.

3.1 OCORRÊNCIA HOSPITALAR

Durante os cuidados com corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer outra área apenas os profissionais estritamente necessários (todos com equipamentos de proteção individual).

- Os equipamentos de proteção individual recomendados para toda a equipe que maneja os corpos nessa etapa são:
 - Gorro;
 - Óculos de proteção ou protetor facial;
 - Avental impermeável de manga comprida;
 - Máscara cirúrgica;
 - » Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol, como extubação ou coleta de amostras respiratórias, usar N95, PFF2 ou equivalente.
 - Luvas;
 - » Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento.
 - Botas impermeáveis.
- Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido a possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e roupa deve ser feito imediatamente e em local adequado;

05
nº 7015/2020
☞

- Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;
- Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;
- Tapar/bloquear orifícios naturais (boca, nariz, ouvido, ânus) para evitar extravasamento de fluidos corporais;
- Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.
 - Sugere-se que não haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, mantendo uma distância de dois metros entre eles;
 - Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;
 - Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.
- Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;
- Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;
- É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;
- NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);
- Quando possível, a embalagem do corpo deve seguir três camadas:
 - **1ª:** enrolar o corpo com lençóis;
 - **2ª:** colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);
 - **3ª:** colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.
 - » Colocar etiqueta com identificação do falecido.
- Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
- Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;
- Na chegada ao necrotério, alocar o corpo em compartimento refrigerado e sinalizado como COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

10
nº 10/15/2020
ψ

- O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;
- Deve-se limpar a superfície da urna lacrada com solução clorada 0,5%;
- Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;
- Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;
- O serviço funerário/transporte deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;
- Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;
- Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão;
- Não é necessário veículo especial para transporte do corpo;
- Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o traslado, considerando que eles não manusearão o corpo.
 - Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

IMPORTANTE

Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

3.2 OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

- Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;
- Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder a investigação do caso:
 - Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito).
- A retirada do corpo deverá ser feita por equipe de saúde, observando as medidas de precaução individual, conforme descrito anteriormente;
- O corpo deverá ser envolto em lençóis e em bolsa plástica (essa bolsa deve impedir o vazamento de fluidos corpóreos);
- Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);

11
nº 7015/2020
☺

- O transporte do corpo até o necrotério deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário/rabecão ou outros.
 - Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfetado.
- No necrotério, as recomendações devem ser seguidas como as descritas para o manejo dos corpos de óbitos ocorridos em ambiente hospitalar.

3.3 OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO

- As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos;
- O manejo deverá seguir as recomendações referentes à ocorrência dos óbitos em domicílio.

IMPORTANTE

A elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML).

3.4 NO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO

Recomenda-se que os serviços de saúde públicos e privados NÃO enviem casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

Caso a colheita de material biológico não tenha sido realizada em vida, deve-se proceder a coleta *post-mortem* no serviço de saúde, por meio de swab na cavidade nasal e de orofaringe, para posterior investigação pela equipe de vigilância local. É necessário que cada localidade defina um fluxo de coleta e processamento dessas amostras.

Diante da necessidade do envio de corpos ao SVO, deve ser realizada a comunicação prévia ao gestor do serviço para certificação de capacidade para o recebimento.

Os procedimentos de biossegurança no SVO, em caso suspeito de COVID-19, devem ser os mesmos adotados para quaisquer outras doenças infecciosas de biossegurança 3. Para isso, salientamos a observação das recomendações estabelecidas na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

IMPORTANTE

As autópsias em cadáveres de pessoas que morrem com doenças causadas por patógenos das categorias de risco biológicos 2 ou 3 expõem a equipe a riscos adicionais. Por isso, devem ser evitadas.

12
na 7015/2020
CP

3.4.1 Recomendações gerais para autópsia

- Havendo extrema necessidade de necropsia para casos suspeito de COVID-19, esse procedimento deve ser realizado em sala com adequado sistema de tratamento de ar.
 - Sala com sistema de tratamento de ar adequado inclui sistemas que mantêm pressão negativa em relação às áreas adjacentes e que fornecem um mínimo de seis trocas de ar (estruturas existentes) ou 12 trocas de ar (nova construção ou reforma) por hora. O ar ambiente deve sair diretamente para o exterior ou passar por um filtro HEPA. As portas da sala devem ser mantidas fechadas, exceto durante a entrada e saída.
- Limitar o número de pessoas que trabalham durante a necropsia. O ideal é ter apenas um técnico e um médico patologista;
- Preferir métodos manuais;
- Evitar que as secreções respinguem ou disseminem pelo ar. Isso é particularmente importante quando a serra é utilizada. Caso seja utilizada, conecte uma cobertura de vácuo para conter os aerossóis;
 - Preferir equipamentos que promovam menor lançamento de fragmentos teciduais, como alicates, por exemplo.
- Quando necessário, coletar tecidos por meio de técnica de autópsia minimamente invasiva. Esse método consiste em diagnóstico por imagem e intervenção percutânea – realiza-se punção na pele para o acesso aos órgãos internos e tecidos. Isso aumenta a segurança dos profissionais de saúde pela redução do contato com os corpos.

3.4.2 Equipamentos de proteção individual utilizados durante a autópsia

- Luvas cirúrgicas duplas interpostas com uma camada de luvas de malha sintética à prova de corte;
- Macacão usado sob um avental ou avental impermeável;
- Óculos ou escudo facial;
- Capas de sapatos ou botas impermeáveis;
- Máscaras N95 ou superior.
- Para os demais trabalhadores que manipulam corpos humanos, são recomendados os seguintes EPI:
 - Luvas não estéreis e nitrílicas ao manusear materiais potencialmente infecciosos;
 - Se houver risco de cortes, perfurações ou outros ferimentos na pele, usar luvas resistentes sob as luvas de nitrila.

15
nº 7015/2020
ψ

IMPORTANTE

coloque o equipamento de proteção individual na sala de antecâmara (antes de entrar na sala de autópsia).

3.4.3 Recomendações para coleta de tecidos e manipulação de amostra

- Usar cabines de segurança biológica para a manipulação e exame de amostras menores, sempre que possível;
- Proceder a análise em sala apropriada;
- Usar equipamentos de proteção individual:
 - Roupa cirúrgica;
 - Máscara cirúrgica ou respirador em partículas de AGP ou máscara N95;
 - Vestido/avental resistente a líquidos com mangas;
 - Luvas (luvas de autópsia ou dois pares);
 - Protetor facial (de preferência);
 - Botas impermeáveis.
- Higienizar as mãos antes e após o preparo e coleta das amostras.

3.4.4 Descarte e limpeza do material utilizado durante a autópsia

- Os equipamentos de proteção individual devem ser removidos antes de sair do conjunto de autópsia e descartados, apropriadamente, como resíduos infectantes (RDC nº 222/2018).
- Resíduos perfurocortantes devem ser descartados em recipientes rígidos, à prova de perfuração e vazamento, e com o símbolo de resíduo infectante.
- Após remoção dos equipamentos de proteção individual, sempre proceder à higienização das mãos.
- Artigos não descartáveis deverão ser encaminhados para limpeza e desinfecção/esterilização, conforme rotina do serviço e em conformidade com a normatização.
- As câmeras, telefones, computadores e outros itens que ficam na sala de necropsia devem ser tratados como artigos contaminados. Dessa forma, precisam de limpeza e desinfecção conforme recomendação do fabricante.
 - Caso seja possível, sugere-se que esses itens fiquem na antecâmara.
- Os materiais descartáveis devem ser dispensados em sacos amarelos e encaminhados para incineração.
- Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam manipulação de tecidos e secreções de corpos de pessoas com COVID-19, suspeita ou confirmada, devem ser descartados.

nº 14
10151000
4

- Além disso, deve ser procedido o gerenciamento de resíduos infectantes (grupo A1): segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final.
- Os sistemas de tratamento de ar devem permanecer ligados enquanto é realizada a limpeza do local.

4. CONFIRMAÇÃO E/OU DESCARTE DE CASOS PARA COVID-19 NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO

- Todo óbito confirmado para COVID-19 pelo Serviço de Vigilância do Óbito deve ser notificado imediatamente ao sistema de vigilância local;
- O sistema de vigilância epidemiológica local também deve tomar conhecimento quando a causa da morte for inconclusiva ou descartada para COVID-19.
- O transporte do corpo deve ser feito conforme procedimentos de rotina, com utilização de revestimentos impermeáveis para impedir o vazamento de líquido. O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do corpo.

5. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

A declaração de óbito (DO) deve ser emitida pelo médico assistente, em caso de morte ocorrida em hospitais e outras unidades de saúde ou em domicílio. Nos casos em que a causa do óbito tenha sido esclarecida no SVO, fica a cargo do médico patologista.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda o uso do código de emergência U07.1, da 10ª Revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), para o diagnóstico da doença respiratória aguda devido à COVID-19.

Porém, devido à ausência da categoria U07 nos volumes da CID-10 em uso no Brasil, bem como nos manuais e protocolos de codificação, esse código não está habilitado para inserção no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

A Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE/DASNT/SVS/MS), gestora do SIM em nível nacional, informa que o código B34.2 (Infecção por coronavírus de localização não especificada) da CID-10 deve ser utilizado para a notificação de todos os óbitos por COVID-19.

Para os óbitos ocorridos por doença respiratória aguda devido à COVID-19, deve ser utilizado também, como marcador, o código U04.9 (Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS).

Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos pela OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição atualizada da CID-10, em língua portuguesa, que se encontra em fase de revisão.

15
nº 1015/2020
CF

Exemplos do preenchimento do Bloco V da declaração de óbito:

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		ASSISTÊNCIA MÉDICA		DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:	
37) A morte ocorreu		38) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?		39) Necropsia?	
1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 3 <input type="checkbox"/> No abortamento 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação Ignorado 9 <input type="checkbox"/>		1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado		1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado	
2 <input type="checkbox"/> No parto 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação 8 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos					
Condições e causas do óbito	40) CAUSAS DA MORTE		ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA		
	PARTE I		Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.		
	CAUSAS ANTECEDENTES		Tempo aproximado entre o início da doença e a morte CID		
	Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.		10 dias B34.2		
PARTE II		Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.			
		Hipertensão Arterial Sistêmica 10 dias I10			
		Diabetes Mellitus 7 dias E14.9			

ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		ASSISTÊNCIA MÉDICA		DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR:	
37) A morte ocorreu		38) Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte?		39) Necropsia?	
1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 3 <input type="checkbox"/> No abortamento 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação Ignorado 9 <input type="checkbox"/>		1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado		1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado	
2 <input type="checkbox"/> No parto 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação 8 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nestes períodos					
Condições e causas do óbito	40) CAUSAS DA MORTE		ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA		
	PARTE I		Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte.		
	CAUSAS ANTECEDENTES		Tempo aproximado entre o início da doença e a morte CID		
	Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.		4 dias U04.9		
PARTE II		Outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima.			
		COVID-19 10 dias B34.2			
		Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica 10 anos J44.9			
		Doença Cardíaca Hipertensiva 15 anos I11.9			

- A entrega da via amarela da DO aos familiares/responsáveis e os demais procedimentos administrativos realizados pelo serviço social ou setor correspondente do SVO deverão atender às normas de biossegurança, sendo elas:
 - Entrega dos documentos apenas a um familiar ou responsável, de forma rápida e sem contato físico;
 - Uso de salas arejadas, quando possível;
 - Disponibilização de álcool em gel a 70%, água, sabão e papel toalha para higienização das mãos de todos os frequentadores do ambiente;
 - O profissional que manuseará prontuários e laudos de necropsia deverá usar máscara e luvas.

17
nº 7015/2020
✍

6. INSTRUÇÕES AOS FAMILIARES E AMIGOS

- Os velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 **NÃO** são recomendados durante os períodos de isolamento social e quarentena.
- Caso seja realizado, recomenda-se:
 - Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*.
 - Disponibilizar **água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório**;
 - Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
 - Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
 - Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19.
 - » Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica comum, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais;
 - Não permitir a disponibilização de alimentos. Para bebidas, devem-se observar as medidas de não compartilhamento de copos;
- A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória;
- Recomenda-se que o enterro ocorra com no máximo 10 pessoas, não pelo risco biológico do corpo, mas sim pela contraindicação de aglomerações.
- Os falecidos devido à COVID-19 podem ser enterrados ou cremados.

Para mais informações sobre a COVID-19, acesse o portal do Ministério da Saúde:

<https://coronavirus.saude.gov.br/>

Para dúvidas sobre este documento, favor entrar em contato pelo telefone:

(61) 3315-7701 ou pelo e-mail: dasnt@saude.gov.br

18
nº 7015/2020
✍

REFERÊNCIAS

BRASIL. Anvisa. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC da ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília: 2018. DOU nº 61, 29 de março de 2018. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/3427425/RDC_222_2018_.pdf/c5d3081d-b331-4626-8448-c9aa426ec410

BRASIL. Anvisa. Resolução RDC nº 3, de 8 de julho de 2011. Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/res0033_08_07_2011.html

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA. Nota – Frente ao cenário de coronavírus, orientações aos médicos patologistas que fazem autópsias. São Paulo, 19 de março de 2020.

BRASIL. Anvisa. Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa nº 04/2020 – Orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 21/03/2020).

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 – Norma Regulamentadora 32 (NR 32) – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: 2005.

BAHIA. Secretaria da Saúde. Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde. Diretoria de Vigilância e Controle Sanitário. BRASIL. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Ciências da Saúde. Manual de Biossegurança. Salvador. 2001.

Centers of Disease Control and Prevention – CDC Interim Guidance for Collection and Submission of Postmortem Specimens from Deceased Persons Under Investigation (PUI) for COVID-19. Fevereiro 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/guidance-postmortem-specimens.html>

National Institute Of Forensic Medicine Malaysia Interim Guidelines For Handling Dead Bodies Of Suspected/Probable/Confirmed 2019 Novel Coronavirus (2019-Ncov) Death. Disponível em: http://www.moh.gov.my/moh/resources/Penerbitan/Garis%20Panduan/Pengurusan%20KEsihatan%20&%20kawalan%20pykit/2019-nCOV/Bil%204%20%202020/Annex%20%20Guidelines%20Managing%20Dead%20Bodies_26022020.pdf

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES. Recomendações para a gestão de resíduos em situação de pandemia por Coronavírus (COVID-19). Março de 2020.

Pan American Health Organization. Dead body in the context of the novel coronavirus (COVID-19).

World Health Organization. Infection prevention and control during health care when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected: interim guidance, 25 January 2020. Geneva: World Health Organization; 2020

19
nº 1015/2020
ψ

Phan LT, Nguyen TV, Luong QC, Nguyen TV, Nguyen HT, Le HQ, et al. Importation and Human-to-Human Transmission of a Novel Coronavirus in Vietnam. *New England Journal of medicine*. 2020.

São Paulo. Informe técnico 55/2020 (17/03/2020). Biossegurança para manuseio de cadáveres suspeitos ou confirmados por COVID-19 – Serviços de verificação de óbito e Instituto Médico Legal.

Handwritten scribbles in the top right corner, possibly including the number "20" and some illegible characters.

www.saude.gov.br/svs

**DISQUE
SAÚDE
136**



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



21
nº 7015/2020
✍️

CERTIDÃO

Consulta-me a Comissão de enfrentamento ao Coronavírus, a fim de apurar se existe algum contrato de serviço ativo para a remoção de corpos em caso de óbito. Desta forma, certifico para os devidos fins que não consta nenhum contrato do município ativo de serviços para este fim.

Cristalina, Goiás 06 de abril de 2020.

Bruno Pereira

Responsável pelo Departamento de Compras



Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete
Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexo com a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas para o seguro manejo de corpos de pacientes que forem diagnosticados com coronavírus;

CONSIDERANDO que o serviço em questão é necessário para atender e auxiliar as unidades de saúde no manejo dos pacientes que evoluírem a óbito devido nível grave do vírus;

CONSIDERANDO que inexistente tal contrato de serviço com este município;

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.º 19.582/2020;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização da contratação de serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que seja firmado contrato de prestação de serviços de translado de corpos; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da locação;

ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Corona vírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;



23
nº 7015/2020

ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa escolhida para realizar a contratação do serviço; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de serviço que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sítio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Cristalina, Goiás 10 de abril de 2020.

Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582





DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos.

Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto** os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais



Paragrafo único - Excetuam-se as restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II - o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola. em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.



DANIEL SABINO VAZ

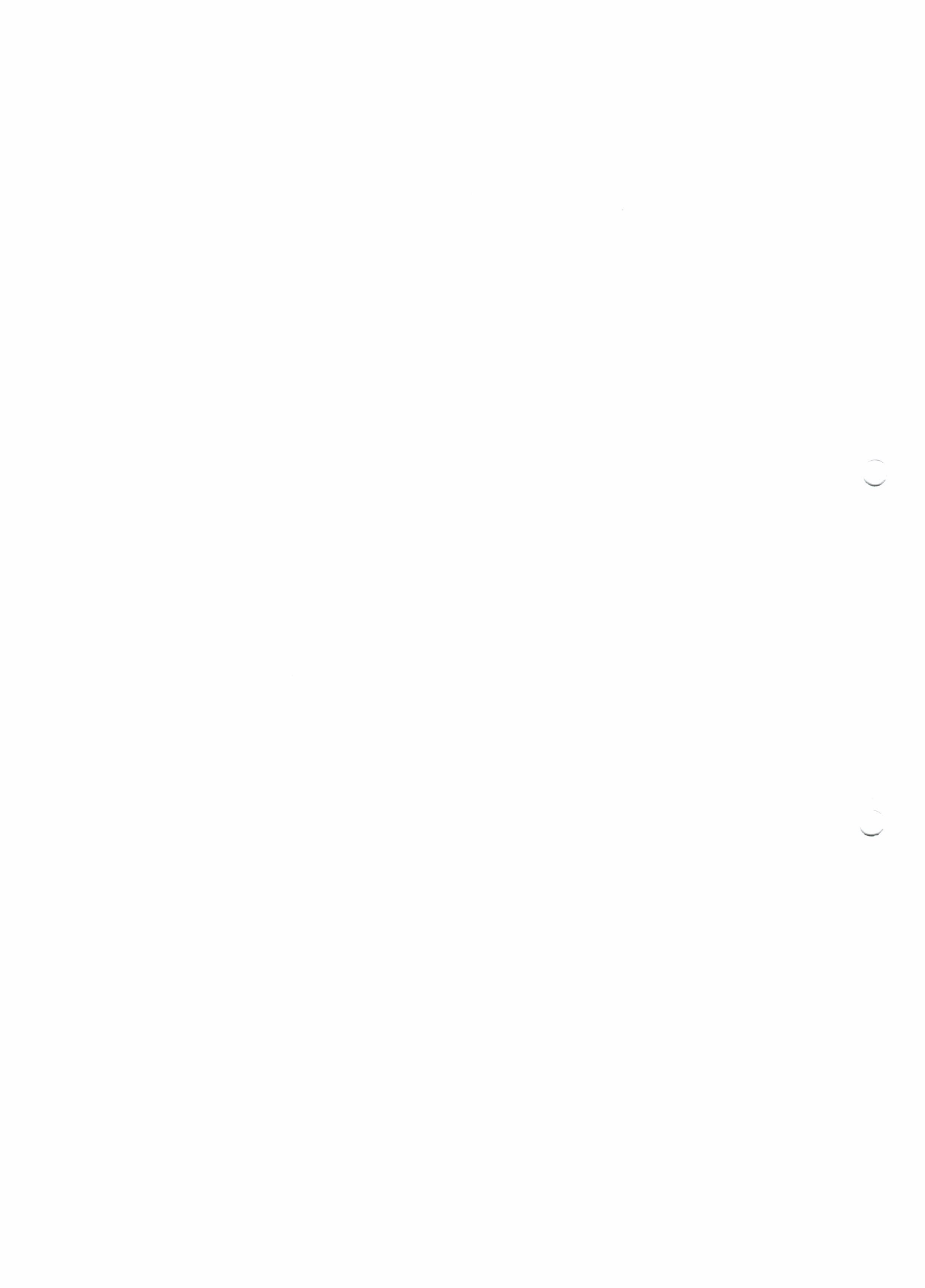
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se

Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira

Secretário Municipal de Administração







DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.305.2.066.2.503-3.3.90.39
-----------------------	------------------------------

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com serviços funerários para remoção/transporte de corpos confirmados ou suspeitos de COVID 19, para atender as demandas que surgirem no Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.

Flavia

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987



CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando serviços funerários para remoção/transporte de corpos confirmados ou suspeitos de COVID 19, para atender as demandas que surgirem no Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no crédito genérico da dotação.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2020.

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987

PROJETO BÁSICO
(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina, Goiás

DISPENSA COVID-19 Nº 14/2020
(Processo Administrativo n.º7015/2020)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviço de traslado/remoção de corpos - que será utilizado em caso de óbitos suspeitos e/ou decorrentes de infecção do coronavírus que tenham ocorrido em residências e demais locais que estejam fora do âmbito de assistência à saúde com destino ao Serviço de Verificação de Óbito – SVO junto ao IML de Luziânia,

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.3. O valor total da compra deverá obedecer aos limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações do serviço são:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	Atividade funerária destinada ao transporte de corpos confirmados e suspeitos de infecção com coronavírus	00

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Em virtude da pandemia do coronavirus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de obter por meio de locação serviços que serão utilizados especificamente em razão do vírus, uma vez que este município não dispõe de contrato ativo com empresa especializada em tal serviço. Como já noticiado por toda a imprensa mundial, os pacientes que chegam ao estágio grave da doença são acometidos por insuficiência respiratória aguda e em alguns casos evoluindo a óbito, bem como pode ocorrer que a morte tenha se dado em casa ou sem tempo hábil para realização do exame tendo assim que ser transferido o corpo para unidade competente para fazê-lo. Desta forma, tal serviço é indispensável no auxílio do combate e identificação de óbitos decorrentes de coronavirus.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente contratação foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a prestação dos serviços nos termos do contrato.

5.2 Todo o equipamento/item necessário ao transporte não terá custo adicional para o município, ficando a cargo da contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:



6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.

7. DA PRAZO DE LOCAÇÃO

7.4. O serviço, conforme descrição no item 02, será contratado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou por período menor, mediante justificativa da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus, cujo prazo máximo somente poderá ser de 180 (cento e oitenta dias), conforme estabelecido na Lei n.º 13.979/2020.

8. DAS PENALIDADES


8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.


9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extinguirá após decorridos 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do item 7.

Cristalina, Goiás 14 de abril de 2020.


Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo


Ednardo Gonçalves Ribeiro
CPF/MF sob n.º 607.322.961-53
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582



30
nº 7015/2020
4

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 14/04/2020 14:42:29 (IP: 45.226.240.92)
cotação rápida 47 - Coleta e Translado de Corpos

Item	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Quantidade	Total
1) SERVIÇO DE TRANSLADO DE	4	R\$	3,48	1 Unidade R\$ 3,48
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	NºPregão:32020 UASG:257053	13/04/2020 10:03:00	R\$ 3,36
2	MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	NºPregão:32020 UASG:257053	13/04/2020 10:03:00	R\$ 3,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,48

Valor Global: R\$ 3,48

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS

Quantidade	Descrição	R\$	Observação	3,48
1 Unidade	translado rodoviário em estradas pavimentadas e não pavimentadas (km).		0	

Preço Público 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Órgão:	Data:	R\$	3,36
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	13/04/2020 10:03:00		
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços e translado do corpo..	Modalidade: Pregão Eletrônico		
Descrição: Translado Rodoviário em estradas pavimentadas (km).	Identificação: NºPregão:32020		
CNPJ 02.082.151/0001-61 CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA	Lote/Item: 1 / 15		
07.560.099/0001-25 BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - ME	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
	Quantidade: 21.380,00		
	Unidade: Unidade		
	UF: SC		
	Valor da Proposta Inicial		
	R\$		2,72
	R\$		4,00

Preço Público 2: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

Órgão:	Data:	R\$	3,60
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul	13/04/2020 10:03:00		
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços funerários e translado do corpo..	Modalidade: Pregão Eletrônico		
Descrição: Translado Rodoviário em estradas não pavimentadas (km).	Identificação: NºPregão:32020		
CNPJ 02.082.151/0001-61 CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA	Lote/Item: 1 / 16		
07.560.099/0001-25 BOM JESUS ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA - ME	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
	Quantidade: 10.690,00		
	Unidade: Unidade		
	UF: SC		
	Valor da Proposta Inicial		
	R\$		3,00
	R\$		4,20

31
nº 7015/2020
✍

DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço, conforme parâmetro extraído do banco de preços.

Cristalina, Goiás 20 de abril de 2020.

Departamento de Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

32
nº 701512000
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.713.030/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-04 - Serviços de funerárias 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 95	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA89 LOTE 21
--------------------	---------------	---------------------------------

CEP 73.850-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR ZONA SUL NOVA	MUNICÍPIO CRISTALINA	UF GO
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ac.dondoni@globo.com	TELEFONE (61) 3612-1828/ (61) 3612-4032
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 10:29:19 (data e hora de Brasília).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

INSCRIÇÃO: 3077 **CPF/CNPJ:** 01.713.030/0001-08 **INICIO ATIVIDADE:** 01/02/1997
RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME
NOME FANTASIA: CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA
ENDEREÇO: Rua Afonso Bispo (95), Nº S/n, Qd. 89, Lt. 21, Setor Sul Nova, Cristalina, GO, CEP: 73850-000

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE LANÇAR E COBRAR POSTERIORMENTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA EPIGRAFADO, QUE VIEREM A SER APURADAS E CONSTITUÍDAS, INCLUSIVE NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: AGGJKASM

EMISSÃO: 24/04/2020

VALIDADE: 24/05/2020

HTTP://WWW.CRISTALINA.GO.GOV.BR/



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

34
nº 4015/2020
4

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24382967

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LT**

**CNPJ
01.713.030/0001-08**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.565.565.148

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 ABRIL DE 2020

HORA: 10:26:22:5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

35
nº 7015/2020
[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA**
CNPJ: **01.713.030/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:40 do dia 24/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2020.

Código de controle da certidão: **CD9D.B98B.C3AF.8B0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO36
nº 70151/2020
ψ**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.713.030/0001-08

Certidão nº: 9760638/2020

Expedição: 24/04/2020, às 10:53:14

Validade: 20/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.713.030/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3f
nº 70151222
3f

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE
TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"**
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

Pelo presente instrumento contratual:

IGOR BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.757.256 SSP/DF, expedida em 03/03/1995 e CPF nº 904.072.451-20, natural de Cristalina - GO, nascido aos 26/04/1980, filho de Jose Teodoro de Lima e Maria da Glória Barbosa de Lima, residente e domiciliado à Avenida Kaled Cozac, nº 12 Fundos, Setor Central, Cristalina - GO, CEP 73.850-00.

MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 1.094.900 SSP/DF, expedida em 10/06/1986 e CPF nº 728.829.806-04, natural de Paracatu - MG, nascida aos 18/11/1963, filha de Wilson de Oliveira Franco e Maria Conceição Tiberio de Lima, residente e domiciliada à Avenida Kaled Cozac, nº 12 Fundos, Setor Central, Cristalina - GO, CEP 73.850-00.

MARCOS BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 6462355 SSP/GO, expedida em 13/01/2014 e CPF nº 996.953.911-68, natural de Cristalina - GO, nascido aos 25/08/1981, filho de Jose Teodoro de Lima e Maria da Glória Barbosa de Lima, residente e domiciliado à Avenida Kaled Cozac, nº 12 Fundos, Setor Central, Cristalina - GO, CEP 73.850-00.

Únicos sócios da empresa: "**CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME**", com sede Rua 95, S/nº, Qd. 89, Lt. 21, Setor Zona Sul Nova, Município de Cristalina - GO, CEP 73850-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCEG sob o NIRE 52201377007, pôr despacho da Secretaria Geral em 03/03/1997 e ultimo registro sob o nº 52080335713, por despacho do dia 09/10/2008, CNPJ 01.713.030/0001-08, Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA - DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
O Sócio **IGOR BARBOSA DE LIMA**, retro qualificado, que detêm 11.666 (Onze Mil, Seiscentos e Seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 11.666,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), com a presente alteração vende e transfere 10.966 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Seis) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 10.966,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais) para a sócia **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, retro qualificada, e 700 (Setecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais) para **JOSE TEODORO DE LIMA**, brasileiro, viúvo, motorista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02551825023 DETRAN-GO, expedida em 03/12/2012 e CPF nº 190.781.611-

Página 1 de 8

Certifico que este documento da empresa CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO LTDA ME, Nire: 52 20137700-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/075956-0 e o código de segurança A7iR7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2016 12:36:21 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

Pág 1 de 9

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

91, natural de Pires do Rio - GO, nascido aos 05/05/1957, filho de Jose Teodoro de Lima e Odila Maria Jose, residente e domiciliado à Avenida Kaled Cozac, nº 12 Fundos, Setor Central, Cristalina - GO, CEP 73.850-000.

O Sócio **MARCOS BARBOSA DE LIMA**, retro qualificado, que detém 11.666 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 11.666,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), vende e transfere para a sócia **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, 11.666 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 11.666,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

2ª CLÁUSULA - DA QUITAÇÃO DOS SÓCIOS CEDENTES

Os sócios cedentes **IGOR BARBOSA DE LIMA** e **MARCOS BARBOSA DE LIMA**, retro qualificados declaram haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação.

3ª CLÁUSULA - DO ATIVO E PASSIVO

Os sócios **IGOR BARBOSA DE LIMA**, **MARCOS BARBOSA DE LIMA** e **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, responsabilizam-se expressamente pelo **ATIVO E PASSIVO** da empresa até a esta data, devendo os mesmos responder pela empresa por quaisquer infrações impostas pelo fisco dos órgãos: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

4ª CLÁUSULA - DOS DIREITOS E DEVERES

Os Sócios aqui admitido e remanescente, na condição de cessionários de parte dos cedentes, **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO** e **JOSE TEODORO DE LIMA**, a partir deste contrato assumem todos os direitos e deveres sociais que lhes forem cedidos e/ou transferidos pelos cedentes, passando a fazerem parte da sociedade com idênticos direitos e obrigações, conforme o disposto no Contrato Social Constitutivo da Sociedade.

5ª CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital Social que é no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) já totalmente integralizados pelos sócios, em moeda corrente do país, ficará da seguinte forma:

a) A Sócia **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, retro qualificada, deterá 34.300 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

b) O Sócio **JOSE TEODORO DE LIMA**, retro qualificado, deterá 700 (Setecentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

39
nº 70151/2020
ef

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

Ficando o Capital Social assim distribuído:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALOR QUOTA RS	VALOR TOTAL RS	%
MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO	34.300	1,00	34.300,00	98,00
JOSÉ TEODORO DE LIMA	700	1,00	700,00	2,00
TOTAL	35.000		35.000,00	100,00

6ª CLÁUSULA - DO NOVO OBJETO SOCIAL

Com a presente alteração a sociedade passará a ter como atividade social, o que segue:

Atividade Principal:

* Atividades funerárias e serviços relacionados;

Atividades Secundárias:

- * Serviços de sepultamento;
- * Serviços de Funerárias;
- * Gestão e manutenção de cemitérios;
- * Serviços de somatoconservação.

7ª CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª CLÁUSULA - RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, poderão fixar retirada mensal pelo exercício da Administração da sociedade, a título de "PRO-LABORE", respeitadas as limitações legais vigentes.

9ª CLÁUSULA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

10ª CLÁUSULA - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS

Com a presente alteração a empresa constituirá as filiais: **filial de nº 01** (Um), situada à Avenida Kaled Cozac, nº 12, Setor Central, no Município de Cristalina - GO, CEP 73.850-000 e a **filial de nº 02** (Dois), situada à Quadra C, Lote 45, Sem Rua, S/nº, Setor F, Bairro Marajó, Município de Cristalina - GO, CEP 73.850-000.

40
nº 7015/2020
vlf

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE
TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08**

11ª CLÁUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a retirada, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade não acarretarão a extinção da pessoa jurídica, permitindo ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa na forma abaixo:

Parágrafo Único: Em qualquer caso, incumbe aos sócios remanescentes realizarem balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (Trinta) dias do evento, e os haveres apurados que será pagos ao sócio retirante ou impedido, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, conforme o caso, na proporção das respectivas quotas de capital, da seguinte forma: 30% (Trinta por cento), até 30 (Trinta) dias após a apuração dos haveres, e o saldo de 70% (Setenta por cento), em 07 (Sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

12ª CLÁUSULA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas do capital social, a pessoas físicas ou jurídicas, estranhas à sociedade, sem que primeiro as ofereçam aos demais sócios, que terão o direito de adquiri-las pelo valor e sob a forma de pagamento estabelecida. É lícito a sociedade adquirir, por acordo dos sócios, quotas liberadas, com fundos disponíveis e sem redução do capital estipulado na cláusula quinta.

13ª CLÁUSULA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deve constar às assinaturas de todos os sócios, ou conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, sucessores ou representantes legais.

14ª CLÁUSULA - DO FÓRUM

As questões originárias do Contrato de Constituição, bem como alterações contratuais, serão resolvidas, de forma definitiva, no fórum da Cidade e Comarca de Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73850-000, sede da pessoa jurídica, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

15ª CLÁUSULA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 a 1.087 do C. C. B.

16ª CLÁUSULA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Todas as demais cláusulas e condições, já adequadas de acordo com o novo código civil, e não alcançadas pela presente alteração contratual, permanecem em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

41
nº 70151/2022
ef

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE
TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"**
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

1ª CLAUSULA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A denominação empresarial da empresa é "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME", c. a denominação fantasia "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA". **Matriz:** com sede à Rua 95, S/nº, Qd. 89, Lt. 21, Setor Zona Sul Nova, Município de Cristalina - GO, CEP 73850-000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na JUCEG sob o NIRE 52201377007, por despacho da Secretaria Geral em 03/03/1997 e último registro sob o nº 52080335713, por despacho do dia 09/10/2008, CNPJ 01.713.030/0001-08. **Filial nº 01:** Com sede à Avenida Kaled Cozac, nº 12, Setor Central, no Município de Cristalina - GO, CEP 73.850-000 e **Filial nº 02:** Com sede à Quadra C, Lote 45, Sem Rua, S/nº, Setor E, Bairro Marajó, Município de Cristalina - GO, CEP 73.850-000.

2ª CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O Capital social é de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país e assim distribuídos:

1ª) A sócia **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, retro qualificada, possui 34.300 (Trinta e Quatro Trezentos) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 34.300,00 (Trinta e Quatro Mil e Trezentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

2ª) O sócio **JOSE TEODORO DE LIMA**, retro qualificado, possui 700 (Setecentos) quotas, ao valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 700,00 (Setecentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento contratual.

Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR QUOTA	VALOR RS	%
MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO	34.300	R\$ 1,00	34.300,00	98,00
JOSE TEODORO DE LIMA	700	R\$ 1,00	700,00	2,00
TOTAL GERAL	35.000		35.000,00	100,00

3ª CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

43
nº 4015/2020
ef

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE
TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08**

4ª CLÁUSULA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou as atividades em data de 01/02/1997, com prazo indeterminado, tendo como término do exercício social o dia 31/12/de cada ano.

5ª CLÁUSULA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como atividade social, o que segue:

Atividade Principal:

* Atividades funerárias e serviços relacionados;

Atividades Secundárias:

- * Serviços de sepultamento;
- * Serviços de Funerárias;
- * Gestão e manutenção de cemitérios;
- * Serviços de somatoconservação.

6ª CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial são exercidos pela sócia **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, que assina, todos e quaisquer documentos da sociedade, com todos os poderes que a Lei lhe reconhecer para o cargo, de forma individual e/ou separadamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial em assuntos ou negócios estranhos aos objetos sociais, assim como avais, abonos, fianças, fica vinculada á assinatura de todos os sócios.

7ª CLÁUSULA - RETIRADA DE "PRO-LABORE"

Os sócios, de comum acordo e a qualquer tempo, podem fixar retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "PRO-LABORE", respeitadas as limitações legais vigentes.

8ª CLÁUSULA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço realizado após o término do exercício social é repartido entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

9ª CLÁUSULA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza são tomadas, pelos sócios quotistas que detêm a maioria do capital social.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

10ª CLÁUSULA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios, tendo já constituídas as filiais: **filial de nº 01** (Um), situada à Avenida Kaled Cozac, nº 12, Setor Central, no Município de Cristalina - GO. CEP 73.850-000 e a **filial de nº 02** (Dois), situada à Quadra C, Lote 45, Sem Rua, S/nº, Setor E, Bairro Marajó, Município de Cristalina - GO, CEP 73.850-000.

11ª CLÁUSULA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a retirada, a interdição, a inabilitação, e/ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, não acarretará extinção da pessoa jurídica, permitirá ao sócio remanescente admitir novos sócios para a continuidade da empresa na forma abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, incumbe ao sócio remanescente realizar balanço geral extraordinário, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, e os haveres apurados serão pagos ao sócio retirante ou impedido, ou aos seus herdeiros, sucessores ou representante legal, conforme o caso, na proporção das respectivas quotas de capital, da seguinte forma: 30% (Trinta por cento), até 30 (Trinta) dias após a apuração dos haveres, e o saldo de 70% (Setenta por cento), em 7 (Sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

12ª CLÁUSULA - DECLARAÇÃO

A sócia Administradora **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª CLÁUSULA - CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não podem ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas a pessoas físicas ou jurídicas, estranhas à sociedade, sem que primeiro as ofereçam ao outro sócio, que terá direito de adquiri-las pelo valor e sob forma de pagamento estabelecida. É lícito a sociedade adquirir, por acordo dos sócios, quotas liberadas, com fundos disponíveis e sem redução do capital estipulado na cláusula segunda.

14ª CLÁUSULA - ALTERAÇÕES

Qualquer que seja a alteração contratual, nela deve constar às assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros ou inventariantes, dos sucessores ou representante legais.

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME"
CNPJ Nº 01.713.030/0001-08

15ª CLÁUSULA - CONTA CORRENTE E CONTRATAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS

A abertura de Conta Corrente e a Contratação de Empréstimos (Bancários ou não) é de responsabilidades da sócia administradora, **MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO**, para representar a Credora junto a instituições bancárias oficiais, para que assim possa promover abertura de conta corrente e contratação de empréstimos, bem como efetuar assinatura de cheques de forma individual e/ou separadamente.

16ª CLÁUSULA - DO FÓRUM

As questões originárias do contrato de constituição, bem como das alterações contratuais, serão resolvidas, de forma definitiva, no fórum da cidade e comarca de Cristalina, Estado de Goiás; sede da pessoa jurídica, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial, que seja.

17ª CLÁUSULA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato são supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 a 1.087 do C.C.B.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente, assinando-o abaixo, em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta comercial do Estado.

Cristalina - GO, 23 de Junho de 2016

ASSINATURA/NOME DOS SÓCIOS

1º OFÍCIO

IGOR BARBOSA DE LIMA
Sócio Quotista - Retirante

1º OFÍCIO

MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO
Sócia Administradora - Remanescente

1º OFÍCIO

MARCOS BARBOSA DE LIMA
Sócio Quotista - Retirante

1º OFÍCIO

JOSE TEÓDORO DE LIMA
Sócio Quotista - Admitido



45
nº 7015/2020
CP

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS e
TABELIONATO (1º) DE NOTAS
CRISTALINA - GOIAS

*Reconheço por verdadeira(s), à(s) assinatura
(s) de:
[CXLYm14]-MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO....
[CXLYnm0]-JOSE TEODORO DE LIMA.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
e por haver(em) sido aposta(s) em minha pre-
sença, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
CRISTALINA/GO, 19/07/2016.

IBRAIM ALVES DE MACEDO
1º TABELIAO

Selo eletrônico nº 01361606201451094603371 a
01361606201451094603372
Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS e
TABELIONATO (1º) DE NOTAS
CRISTALINA - GOIAS

*Reconheço por verdadeira(s), à(s) assinatura
(s) de:
[CXLYK10]-MARCOS BARBOSA DE LIMA.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
e por haver(em) sido aposta(s) em minha pre-
sença, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
CRISTALINA/GO, 19/07/2016.

IBRAIM ALVES DE MACEDO
1º TABELIAO

Selo eletrônico nº 01361606201451094603663
Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016
SOB O NÚMERO: 52900735549
Protocolo: 16/075956-0
Empresa: 52 2 0137700-7
CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO
LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 217469

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS e
TABELIONATO (1º) DE NOTAS
CRISTALINA - GOIAS

*Reconheço por verdadeira(s), à(s) assinatura
(s) de:
[CXLYscn0]-IGOR BARBOSA DE LIMA.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
e por haver(em) sido aposta(s) em minha pre-
sença, do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
CRISTALINA/GO, 19/07/2016.

IBRAIM ALVES DE MACEDO
1º TABELIAO

Selo eletrônico nº 01361606201451094603586
Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016
SOB O NÚMERO: 52900735557
Protocolo: 16/075956-0
Empresa: 52 2 0137700-7
CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO
LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 217503

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2016
SOB O NÚMERO: 52160759560
Protocolo: 16/075956-0
Empresa: 52 2 0137700-7
CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO
LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI

F 217468

Certifico que este documento da empresa CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO LTDA - ME, Nire: 52 20137700-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/075956-0 e o código de segurança A71R7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2016 12:36:21 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

46
nº 1015/2020
4

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1983727891

NOME: JOSE TEODORO DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1642620 SSP DF

CPF: 190.781.611-91 DATA NASCIMENTO: 05/05/1957

FILIAÇÃO: JOSE TEODORO DE LIMA
ODILA MARIA JOSE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02551825023 VALIDADE: 21/08/2022 1ª HABILITACAO: 03/08/1982

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose Teodoro de Lima*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 19/12/2019


ASSINATURA DO EMISOR: *Marcelo Roberto Silva*
Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO 56644650006
GOI140903607

PROIBIDO PLASTIFICAR
1983727891


GOIÁS

47
nº 7015/2020
CF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Maria Venina de Oliveira Franco
ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.094.900 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2018

NOME MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO

FILIAÇÃO WILSON DE OLIVEIRA FRANCO
MARIA CONCEIÇÃO TIBERTO DE LIMA

NATURALIDADE PARACATU / MG

DOC. ORIGEM C.NASC., Nº. 7556, FOLHA 15, LIVRO A-41, REGISTRO CIVIL (07/11/1977)

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1963

CPF 728.829.806-04

73475766

Assinado Eletronicamente por
Arinaldo Fontenelle de A. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NH 05

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Recomenda-se não plastificar



CREMIEGO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

5554-GO

Data de Inscrição

18/01/2019

CNPJ

01713030000108

Razão Social

CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO LT

Nome Fantasia

CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA SANTA CLARA

Endereço

RUA 95 QD 89 LT 21, SETOR ZONA SUL NOVA

Município:

Cristalina - GO

CEP:

73850000

Diretor Técnico

0014766-GO RICARDO SIQUEIRA AGUIAR

Classificação

SOMATOCONSERVAÇÃO DE CADÁVERES

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 18/01/2021**

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 24 de março de 2020.

DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE

48
nº 7015/2020
CR

49
nº 7015/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTALINA

Inscrição Municipal	3077	Controle de Inscrição	
---------------------	------	-----------------------	--

ALVARÁ SANITÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL		CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME		CADASTRO	
NOME FANTASIA/SOBRENOME		CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA		3077	
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AFONSO BISPO (95)		S/N	QD. 89, LT. 21,		
CEP	BAIRRO	UF	MUNICÍPIO		
73850-000	SETOR SUL NOVA	GO	CRISTALINA		
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE VALIDADE		
01.713.030/0001-08	--	01/02/1997	31/12/2020		
ATIVIDADE PRINCIPAL					
9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS					
ANTERIORMENTE					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:					
3603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO					
3603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS					
CONTADOR / CONTABILIDADE					

CRISTALINA, 22 de Abril de 2020

Adriano Gonçalves Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5584

Flávio Henrique Meireles
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 015/2017

FLÁVIO HENRIQUE MEIRELES port 015 de 06/02/2017
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES / INFORMES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RICARDO SIQUEIRA AGUIAR. CRM -GO 14.766 RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA VENINA DE OLIVEIRA FRANCO. CPF: 728.829.806-04
Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919924472]
Este documento deve ser fixado em local visível. Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br



ALVARÁ SANITÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME			CADASTRO 46873	
NOME FANTASIA/SOBRENOME CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA				
LOGRADOURO RUA 095		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD. 89, LT. 21,	
CEP 73850-000	BAIRRO SETOR SUL NOVA	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA	
CPF/CNPJ 01.713.030/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2020	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:				

CONTADOR / CONTABILIDADE

CRISTALINA

CRISTALINA, 12 de Março de 2020

Flávio Henrique Meireles
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 015/2017

Adriano Gonçalves Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5584

FLÁVIO HENRIQUE MEIRELES port 015 de 06/02/2017
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA: PRZ - 7416

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922078]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTOnº 70151/2020
Q

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME			CADASTRO 39969	
NOME FANTASIA/SOBRENOME CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA				
LOGRADOURO -- 0		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD. 89, LT. 21,	
CEP 73850-000	BAIRRO --	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA	
CPF/CNPJ 01.713.030/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL --	DATA INICIO DAS ATIVIDADES 01/02/1997	DATA DE VALIDADE 31/12/2020	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:				
9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO				
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS				
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS				
9603305 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO				
CONTADOR / CONTABILIDADE				

CRISTALINA, 22 de Abril de 2020

DJALMA ALBERTO PAGANI
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO (SEFIS) GESTOR

WISLEY DE ALCANTARA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS E ADM. TRIBUTÁRIA DEC:

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA: ONK - 4339

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919924475]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021

**PALÁCIO DOS CRISTAIS**

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

CRISTALINA

Inscrição Municipal	3077	Controle de Emissão	397/2020
---------------------	------	---------------------	----------

53
nº 70512080
JF

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL		CADASTRO	
CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME		3077	
NOME FANTASIA/SOBRENOME			
CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA			
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AFONSO BISPO (95)		S/N	QD. 89, LT. 21,
CEP	BAIRRO	UF	MUNICÍPIO
73850-000	SETOR SUL NOVA	GO	CRISTALINA
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INICIO DAS ATIVIDADES	DATA DE VALIDADE
01.713.030/0001-08	--	01/02/1997	31/12/2020
ATIVIDADE PRINCIPAL			
9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:			
9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO			
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS			
CONTADOR / CONTABILIDADE			

CRISTALINA, 22 de Abril de 2020

DJALMA ALBERTO PAGANI
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO (SEFIS) GESTOR

WISLEY DE ALCANTARA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS E ADM. TRIBUTÁRIA DEC:

OBSERVAÇÕES / INFORMES

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919924471]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

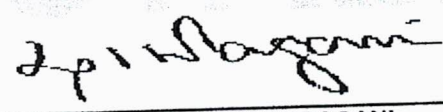
Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

53
nº 7015/2020
φ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL		CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME		CADASTRO	42943
NOME FANTASIA/SOBRENOME					
CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AV KALED COZAC		12			
CEP	BAIRRO	UF	MUNICÍPIO		
73850-000	CENTRO	GO	CRISTALINA		
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE VALIDADE		
01.713.030/0003-70		19/08/2016	31/12/2020		
ATIVIDADE PRINCIPAL					
9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:					
9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO					
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS					
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS					
9603305 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO					
CONTADOR / CONTABILIDADE					

CRISTALINA, 02 de Março de 2020



DJALMA ALBERTO PAGANI
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO (SEFIS) GESTOR



WISLEY DE ALCANTARA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS E ADM. TRIBUTÁRIA DEC:

OBSERVAÇÕES / INFORMES

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922071]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br



54
nº 7015/2020
[Handwritten signature]

ALVARÁ SANITÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA - ME			CADASTRO 42943	
NOME FANTASIA/SOBRENOME CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA				
LOGRADOURO RUA AV KALED COZAC		NÚMERO 12	COMPLEMENTO QD. , LT. ,	
CEP 73850-000	BAIRRO CENTRO	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA	
CPF/CNPJ 01.713.030/0003-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/08/2016	DATA DE VALIDADE 31/12/2020	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:				
9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO				
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS				
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS				
9603305 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO				
CONTADOR / CONTABILIDADE				

CRISTALINA, 02 de Março de 2020

Flávio Henrique Meireles
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 015/2017

FLÁVIO HENRIQUE MEIRELES port 015 de 06/02/2017
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Adriano Gonçalves Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5584

OBSERVAÇÕES / INFORMES

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922072]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

CRISTALINA

Inscrição Municipal

39969

Controle de Inscrição



ALVARÁ SANITÁRIO

55
nº 7015/2020
24

NOME/RAZÃO SOCIAL		CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME		CADASTRO	
NOME FANTASIA/SOBRENOME		CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA		39969	
LOGRADOURO		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
-- 0		UF		QD. 89, LT. 21,	
CEP	BAIRRO	GO	MUNICÍPIO		
73850-000	--		CRISTALINA		
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA DE VALIDADE		
01.713.030/0001-08	--	01/02/1997	31/12/2020		
ATIVIDADE PRINCIPAL					
9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS					
ANTERIORMENTE					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:					
9603303 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO					
9603304 - SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS					
9603301 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS					
9603305 - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO					
CONTADOR / CONTABILIDADE					

CRISTALINA, 22 de Abril de 2020

Adriano Gonçalves Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matricula: 5584

Flávio Henrique Meireles
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 015/2017

FLÁVIO HENRIQUE MEIRELES port 015 de 06/02/2017
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA: ONK - 4339

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919924476]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

56
nº 7015/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME			Cadastro 41343	
Nome Fantasia/Sobrenome CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA				
Logradouro RUA 95		Número S/N	Complemento QD. 89, LT. 21,	
CEP 73850-000	Bairro ZONA SUL NOVA	UF GO	Município CRISTALINA	
CPF/CNPJ 01.713.030/0001-08		Inscrição Estadual --	Data Início das Atividades 01/02/1997	Data de Validade 31/12/2020
Atividade Principal 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
Atividades Secundárias:				
Contador / Contabilidade				

CRISTALINA, 12 de Março de 2020


DJALMA ALBERTO PAGANI
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO (SEFIS) GESTOR


WISLEY DE ALCANTARA NUNES
SEC. MUN. DE FINANÇAS E ADM. TRIBUTÁRIA DEC:

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA: NJY - 8436

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922075]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br

57
nº 7015/2020
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTALINA

Inscrição Municipal

41343

Controle de Inscrição



ALVARÁ SANITÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME				CADASTRO 41343	
NOME FANTASIA/SOBRENOME CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA					
LOGRADOURO RUA 95		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD. 89, LT. 21,		
CEP 73850-000	BAIRRO ZONA SUL NOVA	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA		
CPF/CNPJ 01.713.030/0001-08		INSCRIÇÃO ESTADUAL --	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/02/1997	DATA DE VALIDADE 31/12/2020	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:					

CONTADOR / CONTABILIDADE

CRISTALINA

CRISTALINA, 12 de Março de 2020

Flávio Henrique Meireles
Coord. Vigilância Sanitária
Portaria nº 015/2017

FLÁVIO HENRIQUE MEIRELES port 015 de 06/02/2017
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Adriano Gonçalves Ribeiro
Fiscal de Vigilância Sanitária
Matrícula: 5584

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA NJY - 8436

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922076]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
www.cristalina.go.gov.br



CRISTALINA

Inscrição Municipal

46873

Controle de Emissão

273/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

58
nº 7015/2020
QF

NOME/RAZÃO SOCIAL CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA ME			CADASTRO 46873	
NOME FANTASIA/SOBRENOME CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA SANTA CLARA				
LOGRADOURO RUA 095		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD. 89, LT. 21,	
CEP 73850-000	BAIRRO SETOR SUL NOVA	UF GO	MUNICÍPIO CRISTALINA	
CPF/CNPJ 01.713.030/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2019	DATA DE VALIDADE 31/12/2020	
ATIVIDADE PRINCIPAL 9603399 - ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:				
CONTADOR / CONTABILIDADE				

CRISTALINA, 12 de Março de 2020

Djalma Pagani
DJALMA ALBERTO PAGANI
 SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO (SEFIS) GESTOR

Wisley de Alcantara Nunes
WISLEY DE ALCANTARA NUNES
 SEC. MUN. DE FINANÇAS E ADM. TRIBUTÁRIA DEC:

OBSERVAÇÕES / INFORMES

PLACA: PRZ - 7416

Taxa paga conforme tributo: [TLF / TLS / TLA. 919922077]

Este documento deve ser fixado em local visível.

Este alvará poderá ser cassado a qualquer momento se for constatada qualquer irregularidade no estabelecimento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO COM VALIDADE ATÉ 01/01/2021



PALÁCIO DOS CRISTAIS

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina - Go
 CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525
 www.cristalina.go.gov.br

58
nº 70151/2020
☺

FUNERÁRIA SANTA CLARA

CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA-ME
CNPJ: 01.713.030/0001-08

RUA 95 QUADRA 89 LOTE 21 SETOR ZONA SUL NOVA
CRISTALINA/ GOIÁS - FONE: (61) 3612- 3690 / 9 9958-4190

Conforme solicitado **Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Departamento de Informação em Saúde**, segue o valor para o deslocamento de casos suspeitos do COVID-19 de CRISTALINA- GO até o SVO/IML DE LUZIÂNIA-GO.

Seguindo as instruções, com toda documentação em dia, o valor que a funerária Santa clara irá cobrar é: R\$: 180,00

(Cristalina x Luziânia) > : 70 KM
(IDA E VOLTA) > 140 KM

Valor por Km: 1,29

Obs: Não estamos cobrando os sacos para remoção, a funerária ficará responsável.

Atenciosamente,

01.713.030/0001-08

CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA

LIMA FRANCO LTDA - ME

R 95, s/nº, Qd 89, Lt 21

Setor Zona Sul Nova

CEP 73.850-000 - Cristalina/GO

Marcus Vinicius G. Jardim

Administrativo

CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERÁRIA LIMA FRANCO LTDA- ME.

CONTRATO – Dispensa de Licitação 14/2020 referente a aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor Ednardo Gonçalves Ribeiro, inscrito no RG nº 1411270 SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 607.322.961-53, residente e domiciliado à Rua Leon Labouciere, Quadra 09, Lote 01-A, Jardim Planalto, Cristalina, Goiás, doravante denominado CONTRATANTE.

CLINICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA FRANCO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.713.030/0001-08 estabelecida na Rua 95, s/n, Quadra 89, Lote 21 – Zona Sul Nova, Cristalina, Goiás - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para realização de serviços funerários de transporte de corpos conforme descrição do serviço abaixo, assim:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade e	Valor total
01	Atividade funerária destinada ao transporte de corpos confirmados e suspeitos de infecção com Coronavírus	00	R\$ 1,29 por quilômetro

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do contrato será apurado sob demanda da contratante, a ser calculado em razão da distância e o valor da quilometragem é de R\$ 1,29 (um e vinte e nove reais), e mediante a emissão de nota fiscal e da constatação pelo fiscal do contrato de que todas as obrigações da contratada foram cumpridas.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUARTA – A realização do serviço se dará de imediato a solicitação feita pela unidade.

5. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos/itens necessários a remoção dos corpos.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS - A CONTRATADA deverá executar o Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato.

5.1. A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se após o transcurso de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período ou período inferior não podendo todo o período ultrapassar o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), conforme estabelecido pela Lei n.º 13.979/2020.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Ministério da Saúde.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.




Cient
Barrichello



62
nº 70151/2020
φ

DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 30 de abril de 2020.




EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA **CLÍNICA DE TANATOPRAXIA E FUNERARIA LIMA**
 CNPJ : 11.290.797/0001-25 FRANCO LTDA
 Ednardo Gonçalves Ribeiro CNPJ 26.656.652/001-72
 CPF/MF sob nº 607.322.961-53 CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunha

01

CPF: 090.781.611-91

02

CPF 746 253 811 -34

